Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado C.R.C. n.o 42996

LEI Nº 274

"Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências."

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 15 de Março de 1975, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - De acôrdo com o disposto no Decreto-Lei complementar nº 9/69, fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo, para funcionamento no Município de Pradópolis, de cursos estadual de 1º e 2º graus.

Art 2º - As despesas assumidas em decorrência da presente lei, correrão por conta de crédito especial que será aberto oportunamente.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de Março de 1975

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Contador Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 275

"Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar"

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber, que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 15 de Março de 1973, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Código	Especificação da Despesa	Importância Cr$
400	Divisão de viação, transportes e comunicações	
420	Serviços de comunicações	
4.0.0.0	Despesas de capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0.46	Obras Públicas	
	Construção da Agência Postal	90.000,00
700	Divisão de Serviços Urbanos	
720	Água e Esgotos	
4.0.0.0	Despesas de capital	